

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1269 de 30 04 1998

L E I Nº 5179/98
de 23 de março de 1998

Autoriza a Prefeitura a realizar os Jogos dos Portadores de Deficiência.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar os JOGOS DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, abrangendo as modalidades esportivas possíveis para a prática das pessoas portadoras de deficiências.

Art. 2º. Os jogos deverão realizar-se conforme programação feita e coordenada pela Secretaria de Esportes e Lazer, compreendendo:

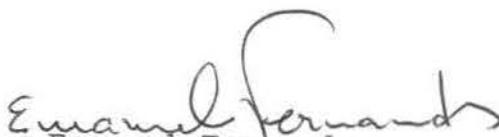
- I - data, local, horário e tipos das competições;
- II - regulamento para pontuação, premiação, penalidades e recursos;
- III - inscrições para as provas.

Art. 3º. Os jogos, preferencialmente, serão realizados no dia 13 de dezembro, Dia Nacional do Portador de Deficiência Física ou em data próxima e mais adequada, em ginásios e praças esportivas públicas do município.

Art. 4º. Os jogos poderão ser realizados pela Prefeitura em parceria com as entidades representantes dos portadores de deficiência.

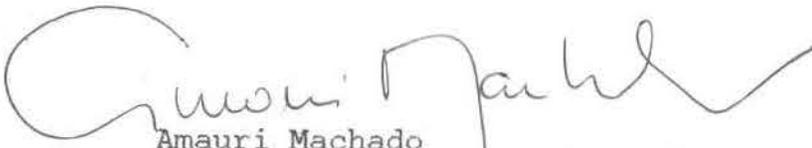
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
23 de março de 1998.

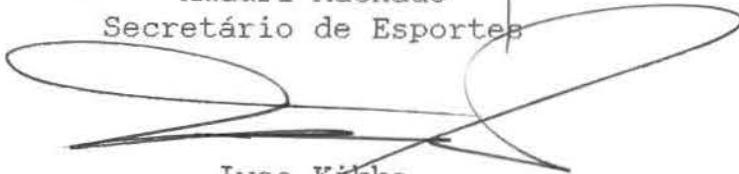

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

cont. da LEI Nº 5179/98 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
23 de março de 1998.

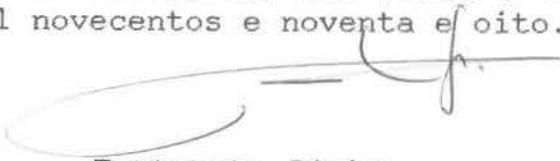


Amauri Machado
Secretário de Esportes



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de
março do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Lino Bispo)